

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas pela Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB) da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **GESTÃO AMBIENTAL, PROJETOS E CONSULTORIA**, sobre itens do Termo de Referência do Edital da Licitação Pública do Pregão Presencial nº 007/2019 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam: elaboração de diagnóstico socioambiental participativo; elaboração de plano básico ambiental – PBA, nos termos a seguir:

1. “Quando se fala em elaboração de outros projetos, por acaso solicitados pelo Órgão Ambiental, como não se sabe que projetos são estes, a profundidade dos estudos, indaga-se: a contratada fica obrigada a realiza-los sem cobrá-los para a EMAP? Ou seja, arcará com esse prejuízo sem saber o valor dos custos? Não seria mais sensato deixar em aberto para ser cobrado, caso seja exigido pelo Órgão Ambiental?”

**RESPOSTA**

De acordo com a COAMB, deverão ser realizados somente os estudos descritos no TR e caso algum deles seja questionado pelo órgão ambiental, a contratada deverá arcar com a correção dos estudos que ela fez.

2. “Quanto a retenção dos 20% do valor total da Proposta, caso a SEMA não conceda a Licença, a contratada irá perder, ou seja, terá um prejuízo de 20%?”

**RESPOSTA**

Conforme disposto no item 15 do Termo de Referência, o pagamento de 20% está condicionado à concessão da Licença.

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2019.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente da CSL/EMAP